

**EXTRATO DE ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 020/2019**

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Processo nº: 2019-MV076

Forma de Contratação: Inexigibilidade de licitação.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Objeto: I) Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/12/2022; II) Alteração das cláusulas segunda e quarta do Contrato.

Dotação Orçamentária: Atividade 04.123.0050.2151; Elemento de despesa 3.3.90.39; Fonte 0301, do orçamento da SEFAZ.

MARCELO ALTOÉ

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 982654

**EXTRATO DE ATA DA SESSÃO ÚNICA DE ANÁLISE
DOS RECURSOS PARA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE
PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
- IPM PARA O ANO 2023**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:15h (nove horas e quinze minutos), na sala de reunião Mestre Álvaro, 12º andar, do prédio Sede da Secretaria da Fazenda, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria Conjunta SEFAZ/PGE nº 01-S, de 19 de outubro de 2022, para a análise dos recursos municipais referentes ao Índice de Participação dos Municípios - IPM, com a presença dos seguintes membros: Deuber Luis Vescovi de Oliveira, Subgerente de Educação Fiscal e Presidente da Comissão, Luciano José da Silva, Supervisor de Apuração de IPM, localizado na GEARC; Urias Otaviano Vaz, Auditor Fiscal da Receita Estadual localizado na GETRI; Elcio Alves de Oliveira Neto, Auditor Fiscal da Receita Estadual localizado na GEACO; Cleystanes Souza Cruz, Auditor Fiscal da Receita Estadual localizado na GEFIS; Dr. Rodrigo Marques de Abreu Júdice, Procurador do Estado e Marcio Correia Guedes, representante dos Municípios (Amunes). O Sr. Presidente deu início à sessão, dando as boas vindas a todos os membros e fazendo os devidos esclarecimentos sobre a metodologia dos trabalhos do dia, informando a necessidade de celeridade com a sessão de julgamento com vistas à divulgação do IPM definitivo. Informou que o prazo para apresentação dos recursos previstos no item 6.2, da Portaria nº 35-R, de 06 de outubro de 2014, é de 30 dias contados da publicação do IPM provisório, que neste ano constou no DIO de 05 de outubro de 2022 pelo Decreto 5215-R, sendo assim, o prazo se esgotou no dia 04 de novembro de 2022. Os recursos interpostos são enviados a Subgerência de Educação Fiscal, onde está lotado a Supervisão do IPM. Os recursos chegam como Encaminhamento E-DOCS e o setor de IPM os autua como Processo E-DOCS. Informou também que segundo o item 7.1.1, a, 1 da Portaria nº 35-R, de 06 de outubro de 2014 o supervisor de IPM irá apresentar os relatórios dos processos, que foram confeccionados pelos Auditores Fiscais da Receita Estadual relacionados no artigo 1º, §2º da Portaria Conjunta SEFAZ/PGE nº 01-S de 19 de outubro de 2022. Após os esclarecimentos

devidos, a Comissão aprovou a proposta de desenvolvimento dos trabalhos. Apontou-se que os recursos não providos pela comissão serão encaminhados ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, para aguardar eventual manifestação dos Municípios, conforme disposto no item 8.5, do Anexo I, da Portaria nº 35-R, de 06 de outubro de 2014. Inicialmente, o relator efetuou a leitura dos recursos municipais apresentando a análise prévia e, em seguida, ocorreu à análise e votação por todos os membros da comissão, sendo a conclusão registrada nos anexos que passam a integrar esta Ata. O primeiro recurso analisado é o processo **2022-N1F1X**, interposto pelo município de **Pedro Canário** em 04 de novembro de 2022, reconhecido o recurso e negado provimento por unanimidade. Processo nº **2022-KFWLP**, interposto pelo município de **Viana**, em 04 de novembro de 2022, reconhecido o recurso, e negado provimento por unanimidade. Ainda, houve sugestão acatada no processo de que as eventuais divergências da DOT e EFD sejam objeto de ação futura pela SEFAZ para apuração de valores de forma a refletir no VAF, se for o caso. Processo nº **2022-FW591**, interposto pelo município de **São Gabriel da Palha**, em 1º de novembro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, negado provimento ao recurso por unanimidade. Processo nº **2022-FB01R**, interposto pelo município de **Barra de São Francisco**, em 04 de novembro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, negado provimento ao recurso por unanimidade. Ainda, houve sugestão acatada no processo de que as eventuais divergências da DOT e EFD sejam objeto de ação futura pela SEFAZ para apuração de valores de forma a refletir no VAF, se for o caso. Processo nº **2022-V3W1B**, interposto pelo município de **Conceição da Barra**, em 03 de novembro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, negado provimento ao recurso por unanimidade. Ainda, houve sugestão acatada no processo de que as eventuais divergências da DOT e EFD sejam objeto de ação futura pela SEFAZ para apuração de valores de forma a refletir no VAF, se for o caso. A sessão foi suspensa às 12:08 horas em face do intervalo para almoço. Retornando às 13:35 horas. Processo nº **2022-2FQRG**, interposto pelo município de **Pedro Canário**, em 28 de outubro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, entretanto foi negado provimento por unanimidade. Processo nº **2022-2T9R7**, interposto pelo município de **Venda Nova do Imigrante**, em 26 de outubro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, entretanto foi negado provimento por unanimidade. Processo nº **2022-J3KXD**, interposto pelo município de **Cachoeiro de Itapemirim**, em 27 de outubro de 2022, foi reconhecido o recurso apresentado, e dado provimento parcial por unanimidade, no tocante apenas como devido o valor do **VAF1 (R\$ 305.482,43)** da empresa Shopping do Piso e Decorações de Escritório LTDA, destacando que houve abstenção do julgador Márcio Correia Guedes, representante da Amunes. Processo nº **2022-H1NRF**, interposto pelo município de **Pedro Canário**, em 28 de outubro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, e dado provimento parcial por unanimidade, no tocante ao valor devido de R\$ 68.543,40 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), referente anos 2020 e 2021, e ainda R\$ 4.560.126,62 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) referente aos anos de 2018 e 2019, totalizando o valor de R\$ 4.628.670,02 (quatro milhões,

seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais e dois centavos) a título de VAF 3. Processo nº **2022-9F57C**, interposto pelo município de **Vitória**, em 03 de novembro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, entretanto foi negado provimento por unanimidade. Processo nº **2022-HRV5Q**, interposto pelo município de **Marataízes**, em 04 de novembro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, entretanto foi negado provimento por unanimidade. Processo nº **2022-SJZQF**, interposto pelo município de **Marataízes**, em 03 de novembro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, entretanto negado provimento por unanimidade. Processo nº **2022-XMTZ8**, interposto pelo município de **Itapemirim**, em 03 de novembro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, entretanto negado provimento por unanimidade. Processo nº **2022-01P2N**, interposto pelo município de **Piúma**, em 04 de novembro de 2022, foi reconhecido o recurso apresentado, entretanto negado provimento por unanimidade. Processo nº **2022-3SNJD**, interposto pelo município de **Piúma**, em 03 de novembro de 2022, foi reconhecido o recurso apresentado, entretanto negado provimento por unanimidade. Processo nº **2022-HBVTP**, interposto pelo município de **Cachoeiro de Itapemirim**, em 28 de outubro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, entretanto negado provimento por unanimidade, destacando que houve abstenção do julgador Márcio Correia Guedes, representante dos municípios (Amunes). Processo nº **2022-WK8KK**, interposto pelo município de **Vitória**, em 01 de novembro de 2022, foi reconhecido o recurso apresentado, entretanto negado provimento por maioria. Processo nº **2022-Q9BM9**, interposto pelo município de **Aracruz**, em 01 de novembro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, entretanto negado provimento por maioria. Processo nº **2022-MFFNR**, interposto pelo município de **Cachoeiro de Itapemirim**, em 04 de novembro de 2022, reconhecido o recurso apresentado, entretanto negado provimento por unanimidade, destacando que houve abstenção do julgador Márcio Correia Guedes, representante dos municípios (Amunes). Finalizando a reunião e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente informou que os trabalhos estavam concluídos, agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião às 17:11h, da qual se lavrou a presente Ata, que segue assinada por todos os presentes.

DEUBER LUÍS VESCOVI DE OLIVEIRA
Presidente

LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Supervisor de Apuração de IPM/GEARC

ELCIO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Representante da SEFAZ/ES

URIAS OTAVIANO VAZ
Representante da SEFAZ/ES

CLEYSTANES SOUZA CRUZ
Representante da SEFAZ/ES

Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE
Representante da Procuradoria Geral do Estado

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Representante dos Municípios (Amunes)
Protocolo 982418

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

**BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. -
BANESTES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2022
AVISO DE EDITAL**

O Diretor Presidente do **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES**, no uso de suas atribuições, informa que foi publicado, nesta data, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo DIO/ES, o Edital de Abertura de Concurso Público 01/2022. O Edital 01/2022, na íntegra, está disponível no site do Banestes (www.banestes.com.br) e no site da Fundação Getúlio Vargas - FGV (conhecimento.fgv.br/concursos/banestes22).

Vitória (ES), 09 de dezembro de 2022

José Amarildo Casagrande

Diretor Presidente

Protocolo 982402

**BANESTES SEGUROS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2022
AVISO DE EDITAL**

O Diretor Presidente da **BANESTES SEGUROS**, no uso de suas atribuições, informa que foi publicado, nesta data, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo DIO/ES, o Edital de Abertura de Concurso Público 01/2022. O Edital 01/2022, na íntegra, está disponível no site do Banestes (www.banestes.com.br) e no site da Fundação Getúlio Vargas - FGV (conhecimento.fgv.br/concursos/banestes22).

Vitória (ES), 09 de dezembro de 2022

Rômulo de Souza Costa

Diretor Presidente

Protocolo 982406

**BANESTES CORRETORA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2022
AVISO DE EDITAL**

O Diretor Presidente da **BANESTES CORRETORA**, no uso de suas atribuições, informa que foi publicado, nesta data, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo DIO/ES, o Edital de Abertura de Concurso Público 01/2022. O Edital 01/2022, na íntegra, está disponível no site do Banestes (www.banestes.com.br) e no site da Fundação Getúlio Vargas - FGV (conhecimento.fgv.br/concursos/banestes22).

Vitória (ES), 09 de dezembro de 2022

Gilvan Cola Rodrigues

Diretor Presidente

Protocolo 982410

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DAS SOLUÇÕES "ZÊNITE FÁCIL ESTATAIS" E "ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS", Nº 147728.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A.

OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a contar de 23/12/2022, com valor global estimado de R\$ 24.580,89.

Vitória, ES, 07/12/2022.

GEACO/COCAP

Protocolo 982689